

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.559, de 4 de janeiro de 1963.

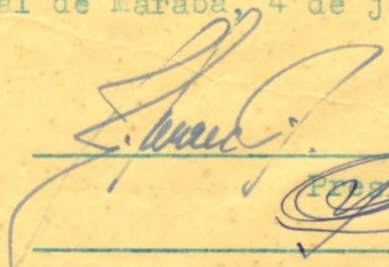
Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. /
MARCOS BARBOSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal // nesta cidade, ao Sr. MARCOS BARBOSA, sito a Trav. Antonio Pimentel, com os limites e confrontações seguintes: limita-se ao Nascente com o Varjão; ao Poente com a referida Trav.; ao Norte com Sandoval de tal; ao Sul com quem de direito, medindo quatro metros e quarenta / centímetros (4m,40) de frente por vinte e cinco metros (25m,00) de fundos.

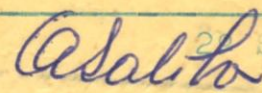
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de janeiro de 1963.



Presidente


1º Secretário



2º Secretário.